

**RESOLUÇÃO/CEPE/UEMS Nº 87, de 20 de março de 1998.**

**Regulamenta a participação do aluno nos projetos de ensino e pesquisa, em acordo com a Resolução CEPE n.º 63 de 12 de março de 1997.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em reunião realizada em 20 de março de 1998,

**RESOLVE:**

Art. 1º A participação do aluno nos projetos de ensino e pesquisa, far-se-á de acordo com critérios estabelecidos em normas aprovadas pela Resolução CEPE-UEMS n.º 66 de 12 de junho de 1997 e Resolução CEPE-UEMS n.º 62 de 12 de março de 1997.

§1º O reconhecimento da participação do aluno nos projetos de ensino e pesquisa, como Atividade Acadêmica Complementar, será feito pelo Departamento do respectivo curso e deverá ser solicitado pelo coordenador do projeto que mencionará:

- I – o nome do projeto;
- II – atividade a ser desenvolvida pelo aluno;
- III – a carga horária de participação;
- IV – a forma de aproveitamento (avaliação).

Art. 2º O Departamento encaminhará à Gerência de Ensino de Graduação, a relação dos alunos com participação reconhecida nos projetos como AAC, para fins de registros acadêmicos, em formulários próprios, fornecidos pela DCA.

Art. 3º Os certificados serão expedidos e devidamente registrados nas Gerências das Pró-Reitorias a que se referirem os projetos.

Parágrafo único. Para o atendimento ao disposto neste artigo, os Departamentos deverão encaminhar a relação dos participantes e os dados necessários à expedição dos referidos certificados.

(Fls. 2 da RESOLUÇÃO/CEPE/UEMS Nº 87, de 20/03/98)

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prof.<sup>ª</sup>. LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME**  
Presidente - CEPE - UEMS